



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 182 • São Paulo, sábado, 23 de setembro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.129, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Águas de Santa Bárbara, da área que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Águas de Santa Bárbara, de uma área rural com 59.826,00m² (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis metros quadrados), localizada à beira da Rodovia Osni Mateus, SP-261, km 52, naquele município, conforme identificada nos autos do processo SAA-609/2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação do Centro Administrativo do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Alberto José Macedo Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2006.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2006

No processo, HCRP-7.923-06, sobre autorização para abertura de concurso público visando ao preenchimento de 14 funções-atividades: “Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável da Subsecretaria de Gestão e Recursos Humanos, da Casa Civil, autorizo, à vista das vedações impostas pela legislação eleitoral, a referida autarquia a adotar as providências necessárias visando a abertura de concurso público para o preenchimento, que se dará mediante posterior autorização, de 14 funções-atividades de seu Quadro de Pessoal, abaixo relacionadas, vagas de primeiro preenchimento, obedecidas as disposições da Lei 9.504-97 (Lei Eleitoral), e o parágrafo único, do art. 21, da LC 101-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a existência de disponibilidades orçamentárias e observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie: 6 de Médico, 3 de Biologista, 4 de Auxiliar de Enfermagem e 1 de Oficial Administrativo.”

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato do 4º Termo de Aditamento

Contrato 04/2003 - Processo FUSSESP 1050/2002 - Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Contratada: MW Microwave Comércio de Informática Ltda. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço. - Valor mensal: R\$ 633,96 - Valor total: R\$ 7.607,52, sendo R\$ 2.535,84 no exercício de 2006 e R\$ 5.071,68 no exercício de 2007 - Vigência: 09/09/06 a 08/09/07 - Data de assinatura: 08-09-2006

CASA MILITAR

Resolução CMil-7-711, de 22-9-2006

Dispõe sobre a concessão da Medalha Comemorativa do Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador às personalidades que especifica

A Responsável pelo Expediente da Casa Militar, considerando o disposto no Dec. 50.962-2006, que instituiu a Medalha Comemorativa do Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador, considerando a indicação do Conselho da Medalha e o parecer favorável do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha Comemorativa do Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador às seguintes personalidades:

I - Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, ex-Governador do Estado de São Paulo;

II - Maria Lúcia Ribeiro Alckmin, ex-Primeira-Dama do Governo do Estado de São Paulo;

III - João Germano Bottcher Filho, Chefe de Gabinete da Casa Civil;

IV - Adilson Cezar, Presidente do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito;

V - Otávio Henrique Oliveira de Souza, Tenente-Coronel PM Chefe do Gabinete de Gestão de Pessoal da Polícia Militar;

VI - Luiz Massao Kita, Tenente-Coronel PM Comandante do Grupamento de Radiopatrulha Aérea;

VII - Luiz de Castro Júnior, Tenente-Coronel PM Subcomandante do Policiamento da Capital;

VIII - Luiz Dias Filho, Tenente-Coronel PM Chefe de Gabinete da Casa Militar;

IX - Reinaldo Cajuela, Major PM Diretor do Departamento de Administração da Casa Militar;

X - Tânia Mara Saturi Borges Lima, Major PM Diretora do Departamento de Defesa Civil da Casa Militar;

XI - Silvio Tucci, Major PM Diretor do Departamento de Segurança Comunitária e de Dignitários da Casa Militar;

XII - Glauco Silva de Carvalho, Capitão PM Ajudante-de-Ordens do Governador do Estado do Estado de São Paulo;

XIII - Ailton Edno Ribeiro, Capitão PM Ajudante-de-Ordens do Governador do Estado;

XIV - Luciane Soraya Pereira Dias, Capitão PM Assessora do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (Fussesp);

XV - Raquel Cândido da Rosa, Primeiro Tenente PM Ajudante-de-Ordens da Primeira-Dama do Governo do Estado de São Paulo;

XVI - Roberval de Andrade Nucci, Assistente do Cerimonial do Gabinete do Governador;

XVII - Marcus Vinicius Salomão, Assistente do Cerimonial e Mestre-de-Cerimônias do Gabinete do Governador;

XVIII - Vito Edson Delfino, Assessor de Marketing da Secretaria de Estado da Comunicação;

XIX - Celi Elena Beleí, Assistente do Cerimonial do Gabinete do Governador.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato

Processo n.º 618/2006 - Contrato: OES 022/2006 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Maic Engenharia Ltda. - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de engenharia objetivando o gerenciamento da reforma da seda da Fundap - Vigência: 07/07/06 a 31/12/06 - Recursos Orçamentários: Ativ.: 284703 - Nat. Desp.339039 - Valor Global: R\$ 15.000,00 - Data da assinatura: 07/07/06

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

Processo: 0257/2005 - Convênio: 025/2005
Parecer Jurídico: CJ Sep: 499/2006
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 53 e 232, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 62.520,60, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 53 e 232), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 13/10/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 12-9-2006

(Republicado por ter saído com incorreção)

Processo: 0320/2005 - Convênio: 083/2005

Parecer Jurídico: CJ Sep: 500/2006

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Glicério.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 41 e 186, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 32.000,04, a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 41 e 186), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 432 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 16/12/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 12-9-2006

(Republicado por ter saído com incorreção)

Processo: 0530/2005 - Convênio: 062/2005

Parecer Jurídico: CJ Sep: 498/2006

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Santo Expedito.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 35 e 244, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 17.382,40, a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 35 e 244), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 09/12/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 12-9-2006

(Republicado por ter saído com incorreção)

Processo: 0261/2005 - Convênio: 014/2005

Parecer Jurídico: CJ Sep: 494/2006

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Lagoinha..

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.976,30m² de pavimentação asfáltica em CBUQ e implantação de 588,00m de guias pré-moldadas e sarjetas moldada “in loco”, drenagem de águas pluviais, sendo: 04 bocas de lobo simples, 24,00m de tubos com 0,40m de diâmetro, 100,00m de tubos com 0,60m de diâmetro e reforma de 05 unidades de bueiro boca-de-leão, com grelha, em vias urbanas do Município, conforme projetos às fls. 25/38 e 244/247.

Vias a Serem Beneficiadas: Inalteradas.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 248, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 37.769,37, a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 e 248), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 537 (quinhentos e trinta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/8/2005, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 12-9-2006

(Republicado por ter saído com incorreção)

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho da Secretária, de 21-9-2006

Pr.SJDC nº 270.255/2006 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências do Complexo Barra Funda, CRAVI, Fórum Barra Funda e CIC Leste. “A vista do Parecer 359/2006 (fls.152/162), bem como da informação do Departamento de Administração de fls. 258, estando os recursos financeiros reservados às fls. 171/172 e dos demais elementos de instrução dos autos, decido Aprovar o contido às fls. 174/175 e o Projeto Básico (fls. 192/219). Autorizar a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial. e Designar, como pregoeiro Osvaldo de Souza Jesus, RG5.674.956-9, com formação de pregoeiro em curso ministrado pela FUNDAP, e, como equipe de apoio, os servidores: Luciana dos Reis, RG nº 21.317.733-X, que poderá substituir o pregoeiro acima designado em sua eventual ausência ou impedimento, Maria Lucia Lins de Figueiredo, RG Nº 17.502.703-1, Norma Btista Nogueira, RG 9.883.879, Elnatan Ferreira de Oliveira, RG Nº 20.413.043-8 e Salvador Pantuffi Filho, RG Nº 6.349.313.”

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-9-2006

Pr.SJDC-270.481/2006 - Wilma Terezinha Zanetti Hiramí - Solicita vistas e extração de cópias do referido processo. “Autorizo o pedido formulado pela Preposta Escrevente do

imprensaoficial

locais de votação 2006

Consulte em nosso *site* onde você deve votar.

www.imprensaoficial.com.br